



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.047, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Cria gratificações de serviço para
Comissões Específicas.

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei cria gratificações de serviço, mediante pagamento por ata, para os assuntos que especifica.

Parágrafo único - Pagamento por ata consiste no valor estipulado por Lei para cada ata de reunião realizada pelos servidores designados para a comissão respectiva, mediante portaria.

Art. 2º - São as seguintes comissões remuneradas por ata de reunião:

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Resolução nº 1.154/2013, da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento;

§ 2º - Comissão de Avaliação da Concessão do Adicional de Escolaridade, nos termos da Lei nº 6.564/2013;

§ 3º - Comissão de Inventário Patrimonial, nos termos da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Todas as comissões serão compostas por três membros titulares e um suplente, nomeados mediante portaria.

§ 1º - Dentre os membros titulares será designado o presidente.

§ 2º - Os membros suplentes das comissões somente receberão gratificação na ata que efetivamente participarem dos serviços das Comissões.

Art. 4º - É fixado o valor de 5 (cinco) URMs para cada membro por ata de reunião.

Parágrafo único - Lavrada a ata e assinada pelos membros, será encaminhada ao Diretor Geral para pagamento no mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração